



LEI COMPLEMENTAR Nº 427 DE 09 DE MAIO DE 2018

REDUZ A JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR 005, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica reduzida para 30 (trinta) horas semanais a Jornada Semanal de Trabalho do cargo de Fisioterapeuta, constante no Anexo II, Lei Complementar 005, de 17 de Dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de Maio de 2018.

JOÃO ANTONIO BARACHO JUNIOR

Prefeito Municipal

- Esta Lei Complementar foi afixada no quadro de publicações no período de ___/___/2018 a ___/___/2018.